



Leis para orientar governantes já existem

Legislação sobre improbidade administrativa e estatuto dos servidores dizem o que se deve esperar de agentes públicos

Luiz Ernesto Magalhães

luiz.magalhaes@oglobo.com.br

Natanael Damasceno

natand@oglobo.com.br

• Embora o governador Sérgio Cabral tenha alegado que falta ao estado um código que determine limites para sua conduta na esfera privada, a legislação estadual já tem textos que poderiam balizar os limites de suas relações. Além do decreto federal 4.081 de 2002, assinado pelo então presidente Fernando Henrique Cardoso, que institui um código de ética para o presidente e para o vice-presidente da República (citado por Cabral na entrevista), textos como a lei 8.429, de 1992, que define o que pode ser enquadrado como improbidade administrativa, e o próprio estatuto dos servidores do estado listam o que se deve esperar de um funcionário público no exercício da função.

De acordo com a vereadora Sonia Rabelo (PV), professora titular de direito administrativo da Uerj, embora as duas leis não se refiram especificamente ao governador, elas oferecem um parâmetro de ética a ser seguido. Ela lembra ainda que o artigo 9 da lei 8.429 classifica como improbidade o recebimento de vantagem econômica, direta ou indireta, na forma de presentes "de quem tenha interesse, direto ou indireto, que possa ser atin-

gido ou amparado por ação ou omissão decorrente das atribuições do agente público".

— Uma viagem num avião particular é um presente, na minha opinião. A questão é que tem de ser entendido que essa lei não se aplica a agentes políticos. Mas e se fosse um assessor no lugar do governador? É provável que, nesse caso, o Ministério Público quisesse enquadrá-lo — disse Sonia.

Advogado: Constituição também trata do tema

Editor do site Direito Público, o advogado Gilberto Abade também afirma que a legislação existente já é suficiente para nortear o comportamento de um agente público, seja ele funcionário concursado, nomeado para cargo de confiança ou eleito. Segundo ele, além da lei de improbidade, a Constituição federal trata do tema:

— Segundo a Constituição, a administração pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Abade cita ainda o artigo 4 da lei de improbidade para lembrar que os agentes públicos são obrigados a velar pela estrita observância desses princípios. O advogado acrescentou que já existe jurisprudência do Supremo Tribunal Federal sobre o assunto. ■



MP vai investigar relações de Cabral com empresários

Procurador-geral de Justiça encaminhou pedido de esclarecimentos segunda-feira

Divulgação/ Alziro Xavier



O PROCURADOR-GERAL de Justiça, Cláudio Lopes: pedido de esclarecimentos

• O Ministério Público estadual anunciou que vai apurar num procedimento preparatório as informações que vieram à tona na mídia após o acidente de helicóptero em Porto Seguro, no último dia 17, que matou sete pessoas, entre elas a namorada do filho do governador Sérgio Cabral. A assessoria do procurador-geral de Justiça, Cláudio Lopes, informou, por meio de nota, que já pediu esclarecimentos a Cabral.

“A partir de análise da relevância jurídica do conteúdo das reportagens, que passaram a instruir o procedimento, foi feito pedido formal de informações ao governador Sérgio Cabral”, diz a nota, acrescentando ainda que o pedido de informações foi encaminhado pelo órgão para o Palácio Guanabara na última segunda-feira.

Com a tragédia, tornou-se pública a relação entre o governador e empresários como Fernando Cavendish, dono da Delta Construções, responsável por boa parte das obras do estado. Cabral viajou para o Sul da Bahia com Cavendish e a família do empreiteiro num avião de outro empresário, Eike Batista. As empresas do grupo EBX, de Eike, recebem isenções fiscais do estado. Eike declarou que teve “satisfação” em emprestar o jato para Cabral e que não recebe pagamentos ou mantém negócios com o estado. O helicóptero acidentado era pilotado por Marcelo Mattoso de Almeida, dono do resort Jacumã, onde Cabral se hospedaria. Marcelo morreu no acidente.



Alerj discute código de ética para o Executivo

Deputados estudam projetos de lei para fiscalizar governador

Natanael Damasceno

natand@oglobo.com.br

• Na Assembleia Legislativa do Rio, as declarações do governador Sérgio Cabral de que quer abrir as discussões para a criação de um código de conduta foram ao encontro de duas medidas para a criação de um código de conduta para o Poder Executivo, mas foram recebidas com ironia.

— Esse é o primeiro caso de um governador que precisa de leis para ter uma conduta ética — alfinetou o deputado Marcelo Freixo (PSOL).

O parlamentar apresentou anteontem um projeto de resolução que cria a possibilidade de os parlamentares proporem moções de desaprovação a atos do governador e vice-governador. Freixo diz que o Legislativo não poderia criar normas de conduta para o Execu-

tivo sem ferir o princípio de independência dos poderes. Mas diz que o texto apresentado listaria uma série de condutas passíveis de reprovação por serem consideradas incompatíveis com a dignidade, a honra e o decoro do governador, vice-governador ou secretário.

O deputado Luiz Paulo Correa da Rocha (PSDB) disse que está estudando uma forma para incluir essas normas num projeto de lei e afirmou que pretende apresentá-lo depois do recesso parlamentar que começa na semana que vem. Para o deputado, a entrevista não extinguiu a necessidade de o Tribunal de Contas do Estado ficar atento à legalidade e à conveniência das dispensas de licitação a favor da empresa Delta Construções nem à legalidade e ao enquadramento dos incentivos fiscais concedidos pelo governo.

Já a deputada Clarissa Garotinho (PR) afirmou, em resposta à proposta de discussão de um código de conduta, que os limites éticos já existem.

— Já existe um código do servidor público. Acho que um governante pode ter o direito de rever atitudes tomadas. Mas o que se viu não foi isso. Acho que o governador precisa fazer um reexame de consciência e mudar sua postura. ■